

Decreto 7385 - 19 de Abril de 2021

Publicado no Diário Oficial nº. 10917 de 19 de Abril de 2021

Súmula: Convoca Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 17.247.357-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, a realizar-se no período de 20 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.

Parágrafo único. Para os fins a que se propõe o presente decreto, deve ser observado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, pelos municípios e pelas entidades culturais todas as regras previstas no Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020, considerando, inclusive a aplicação das demais regras estaduais e relação ao momento pandêmico envolvendo a população paranaense.

Art. 2º As Eleições Complementares tem por objetivo eleger os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Macrorregião Sudoeste, conforme municípios relacionados no anexo do Decreto nº 6.161, de 10 de outubro de 2012, bem como os representantes das áreas artístico-culturais de Circo, Dança e Ópera, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 17.063, de 2012.

Art. 3º As Eleições Complementares serão realizadas na Macrorregião Sudoeste, nos municípios que a integram, para preenchimento da cadeira específica da macrorregião e junto às entidades das áreas culturais, em âmbito estadual, para as áreas culturais descritas no presente decreto e nos termos do Regulamento do pleito.

Parágrafo único. As datas, os locais e a forma de realização das eleições, tanto em âmbito municipal, intermunicipal e estadual, bem como para as entidades representativas das áreas culturais, serão definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, devendo as Prefeituras, por meio de seus órgãos de Cultura, bem como as entidades representativas de cada área cultural organizarem suas eleições para indicação de candidatos a participarem da etapa estadual, conforme definido em Regulamento das Eleições Complementares.

Art. 4º O pleito será presidido pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e na sua ausência ou impedimento, por representante por ele indicado.

Art. 5º Fica o Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura autorizado a:

I - aprovar e promover a publicação do Regulamento das Eleições Complementares em questão;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto;

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto;

Art. 6º Após a realização da eleição dos conselheiros, serão homologados os representantes, com respectivos suplentes, para o restante do mandato referente ao biênio 2020-2022 do colegiado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de abril de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado